

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 957, de 3 de NOVENBRO de 1.961 -

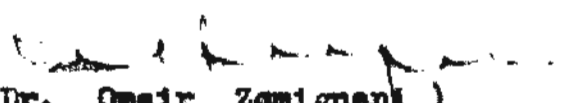
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/10/1.961, PRO-MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, em caráter especial, um auxílio de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Universidade Popular de São Paulo - Seção de Jundiaí -, destinado a realização de novos cursos.-

Art. 2º - Para fazer face à despesa com o auxílio referido no artigo 1º, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).-

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 6 23 0 - Eventuais, do orçamento vigente.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

rf.